



Bruxelas, 23 de outubro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2018/0090(COD)

13146/2/19
REV 2

CODEC 1486
CONSOM 274
MI 716
ENT 233
JUSTCIV 183
DENLEG 98

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera a Diretiva 93/13/CEE do Conselho e as Diretivas 98/6/CE, 2005/29/CE e 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a fim de assegurar uma melhor aplicação e a modernização das regras da União em matéria de defesa dos consumidores **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 12 de abril de 2018 , a Comissão enviou a sua proposta¹, baseada no artigo 114.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 19 de setembro de 2018².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 10 de outubro de 2018³.

¹ 7876/18.

² JO C 440 de 6.12.2018, p. 66.

³ JO C 461 de 21.12.2018, p. 232.

4. Em 17 de abril de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão (sem revisão jurídico-linguística). Depois de os juristas-linguistas terem ultimado o texto adotado, o Parlamento aprovou uma retificação à sua posição na reunião plenária de 9 e 10 de outubro de 2019. Esta retificação reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 83/19, com o voto contra da Eslováquia e a abstenção da Alemanha, da Áustria e da Polónia;
 - mande exarar na ata da reunião as declarações constantes da adenda 1 da presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁴ 8489/19.